

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
PAL 33/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 324 de 16 de julho de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº DA UASG: 925797

DATA: 29/01/2019

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionados, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS na cidade de Campo Grande conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. Seguindo todos os trâmites legais, o objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM ao licitante vencedor.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto foi estimada, após pesquisa de preço, em R\$ **60.034,53** (sessenta mil e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

1.1. Elemento de despesa: A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta da Natureza da Despesa 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
- 1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA INSTALAÇÃO E VISTORIA

1. A instalação dos equipamentos é conforme o Termo de Referência e as medidas devem ser confirmados in loco, local de instalação conforme projeto, anexo V, deste Edital.
2. É recomendado que a licitante realize a vistoria no local onde serão executados os serviços para tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução, de modo a não correr o risco de subestimar sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.
3. As empresas interessadas em participar do certame deverão agendar visita com antecedência mínima de 1 (um) dia útil; as visitas poderão ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, conforme segue:

4. Contatos:
 - a) Sede: Sr. Francisco – Serviços Gerais, Tel. (067) 3323-3116; Horário: segunda a sexta-feira das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 15:30 hs. Endereço da Sede do Coren/MS – Rua Dom Aquino, 1354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS.
5. O fato da empresa não realizar a vistoria não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes aos serviços licitados.
6. Caso a licitante realize vistoria no local da execução do serviço receberá o Termo de Vistoria (ANEXO III), visada pelo servidor responsável em apresentar os serviços, comprovando que tem ciência das condições nas quais se encontra o local onde serão realizados os serviços, inteirando-se das peculiaridades relativas às instalações.
7. No caso de renúncia da vistoria, o interessado deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Vistoria (ANEXO IV), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução do serviço objeto deste certame, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços licitados (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário. Min Rel. José Jorge).
9. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Renúncia de Vistoria, conforme o caso fará parte da habilitação da participante, sendo a apresentação na Fase de Habilitação de um deles obrigatório.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

1.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.7.1. Valor do item;

1.7.2. Marca;

1.7.3. Fabricante;

1.7.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (se for o caso).

1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custo de frete, mão de obra, taxa de instalação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI - DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas no edital.
17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
22. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do pregoeiro no próprio sistema eletrônico.
24. Os documentos e anexos exigidos no sistema eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
25. Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
27. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance vencedor da fase de lances.

28. As propostas adequadas ao último lance vencedor deverá atender ao Anexo II do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços, onde todos os valores dos itens deverão estar preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários e total.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
31. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
32. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
33. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
34. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
35. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
38. Em caso de recursos, o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
39. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
40. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

SEÇÃO VII - DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

1. A contratação será conforme capítulo 20 do Termo de Referência e seus anexos.
2. Independente de assinatura ou não de contrato, a Contratada (licitante (s) vencedora (s)) deverá fornecer Declaração de Garantia do Fornecedor (Modelo II deste Edital) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses do (s) equipamento (s) contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de má instalação, montagem, acondicionamento e falhas no transporte, conforme descrito na Declaração.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Este pregão eletrônico possui alguns itens destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado total em alguns itens é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AO COREN/MS

1. Os documentos remetidos por meio eletrônico via anexo no sistema do site www.comprasnet.gov.br deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.
2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

SEÇÃO X – DA (S) AMOSTRA (S)

1. Conforme capítulo 6 do Termo de Referência e seus anexos.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.
2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 1 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame licitatório.

9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

12.1. Ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

12.1.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

12.2. O registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA relativo à sede da licitante;

12.4. A comprovação de que a empresa licitante possui um (1) profissional de nível superior, com formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA, que possua habilitação na área de engenharia mecânica.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.5. A comprovação de que trata dos subitens anteriores deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional e também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do proponente, emitidas pelo CREA de sua localidade, onde deverá constar o profissional como responsável técnico pela empresa licitante. Estes documentos deverão ter a sua validade em dia.

12.6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

13. Outros e quaisquer documentos listados no termo de referência e seus anexos, além da Lei 8.666/1993 e DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.
3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM ao licitante vencedor.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

1. Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002; do Decreto 5.450/2005; art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais cabíveis.
2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
3. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
4. O objeto desta contratação deverá ser disponibilizado em total observância aos prazos estabelecidos no item 05 do termo de referência em anexo.
5. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento, as falhas deverão ser corrigidas e o problema sanado em um prazo máximo de 02 (duas) horas.
6. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela que está no Anexo I - Termo de Referência.

7. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador conforme Anexo I - Termo de Referência.

SEÇÃO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao endereço eder@corenms.gov.br

1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. Os prazos de: retirada da nota de empenho, contrato, entrega e instalação do (s) produto (s) poderão ser prorrogados, desde que haja motivação pela Contratada devidamente justificada e prontamente aceita pela Administração.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - 1.1. ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS;
 - 1.2. ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR;
 - 1.3. ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE VISTORIA;
 - 1.4. ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA;
 - 1.5. ANEXO V DO EDITAL - VALORES DE REFERÊNCIA - PLANILHA MÁXIMA DE PREÇOS;
 - 1.6. ANEXO VI – PROJETO NOVA SEDE CORENMS;
 - 1.7. ANEXO VII - DO EDITAL - DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010.

SEÇÃO XVII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Local: Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2018.